
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 337/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a entrega de premiação aos vencedores do sorteio IPTU PREMIADO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto no art. 72, I, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Jaçaná/RN autorizado a realizar a entrega da premiação referente aos participantes do sorteio “IPTU PREMIADO” 2021, com objetivo de diminuir a inadimplência do imposto e privilegiar os contribuintes que pagam seus impostos dentro do prazo de vencimento do aludido tributo.

Parágrafo único. O valor total da premiação prevista no *caput* deste artigo será de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

Art. 2º A entrega premiação será efetuada após o sorteio realizado através de *live* pela plataforma Instagram previsto para o dia 22 dezembro de 2021. O horário será divulgado oficialmente no site e nas mídias da Prefeitura Municipal de Jaçaná/RN.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaçaná/RN, 15 de setembro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:CFAA140F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/09/2021. Edição 2611
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>